



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 650/2019 DE 30/09/2019

Promovente:

Ver. SANDRA TADEU,

Ementa:

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 1º DA LEI 15.715 DE 17 DE ABRIL DE 2013 QUE TRATA DA LOTAÇÃO E DA GRATIFICAÇÃO A SER PAGA AOS GUARDAS CIVIS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

Folha nº	1	do proc.	157
nº	650	de 20	19
DANIEL AIDAR DA ROSA Técnico Administrativo RF 11.440			

PROJETO DE LEI Nº PL 650/2019

Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 1º da Lei 15.715 de 17 de abril de 2013 que trata da lotação e da gratificação a ser paga aos guardas civis integrantes da Guarda Civil Metropolitana na Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo 3º ao artigo 1º da Lei 15.715 de 17 de abril de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 1 (...)

Parágrafo 3º: A partir de 2023 e a cada 02 (dois) anos deverá haver um revezamento / rodízio na lotação dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana na Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2019.

Sandra Tadeu
SANDRA TADEU

Vereadora – Democratas

Segue(m) untado(s), nesta data.
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a - e folha de informação
sob nº 3. 30/09/19
Ass: 

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir um revezamento de todos os integrantes da Guarda Civil Metropolitana lotados na Câmara Municipal. Assim sendo, a partir de 2023, a cada 02 (dois) anos haveria um rodízio na lotação dos integrantes da Guarda nesta Edilidade.

Por essa razão visando resguardar o princípio da igualdade previsto inclusive em nossa Magna Carta espero contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do meu projeto de lei.

Sandra Tadeu

Folha nº	2	do pro
nº	1-650	de 20 19
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		